

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Segunda-feira, 02 de setembro de 2024 • ANO VI – EDIÇÃO N° 1282

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.576, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Altera o §3º do artigo 2º, da Lei 2.462, de 27 de junho de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o §3º do artigo 2º, da Lei 2462/2023, que dispõe sobre o fomento ao desenvolvimento Econômico e Turístico nos distritos do município de General Câmara, passando a vigorar com a seguinte redação:

“.....”

Art. 2º O imóvel para locação deverá ser tombado, a fim de que seja fomentada também a preservação destes bens, bem como a utilização dos mesmos pela comunidade e pelos turistas.

§ 1º A locação dar-se-á por instrumento firmado diretamente entre o Município e o Locador, sendo que o valor da locação não poderá ser superior a R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, reajustado anualmente pelo IGPM.

§ 2º O imóvel a ser locado, pelo Município, deverá ter as condições mínimas para utilização imediata e possuir no mínimo 250m² (duzentos e cinquenta) metros quadrados.

§ 3º Como contrapartida, as empresas arcarão com 60% (sessenta por cento) do valor mensal do aluguel, a serem pagos diretamente aos cofres municipais, na proporção de 20% (vinte por cento) para cada empresa selecionada.

I – São isentas da contrapartida as empresas de saúde (ex: farmácias, planos de saúde, laboratórios, entre outros). (NR)

II – A empresa que receber a isenção deverá contratar funcionários que sejam moradores da localidade, somente sendo permitido a contratação de trabalhadores que residem em outros locais quando não houver interessado/trabalhador com a formação técnica exigida pela legislação. (NR)

III – Os demais empreendimentos não abrangidos pela isenção, deverão arcar com a contrapartida total de 60% do valor do aluguel. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 28 de agosto de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 132, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 41.100,00.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal em Exercício de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade ao disposto no art. 7º, I, “a” da Lei Municipal n° 2.503/2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no presente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 91	R\$ 40.000,00
---	---------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei n° 2081, 07 de março de 2018.

Regulamentado pelo Decreto n° 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado
eletronicamente com
Certificado Padrão
ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOÃO CARLOS FORNARI

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN

R. Gen. David Canabarro, 120 – Centro, General Câmara – RS
CEP: 95820-000 – Telefone: (51) 3655-1399

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site
www.generalcamara.rs.gov.br/diario-oficial ou via QR Code.



SUBTOTAL	RS 40.000,00
----------	--------------

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 247	RS 1.100,00
SUBTOTAL	RS 1.100,00

TOTAL	RS 41.100,00
-------	--------------

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito de que trata o art. 1º, a redução, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 6571	RS 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 6572	RS 20.000,00
SUBTOTAL	RS 40.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 243	RS 1.100,00
SUBTOTAL	RS 1.100,00

TOTAL	RS 41.100,00
-------	--------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 30 de agosto de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO 01/2023
EDITAL Nº 47, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024
Convocação de Aprovados

O Município de General Câmara, através do Prefeito Municipal, Helton Holz Barreto, torna público, para conhecimento dos candidatos aprovados no Concurso Público 01/2023, que está sendo convocado para o preenchimento de vaga os seguintes candidatos nomeados:

Nomeado	Cargo	Classificação
Roseli Ribeiro da Silva	Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	4º lugar
Juliana Medeiros de Souza	Técnico de Enfermagem – Sede	4º lugar

O candidato convocado deve comparecer na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de General Câmara, sito na Rua Gen. David Canabarro, nº 120, 2º andar, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min afim de apresentar a documentação necessária para formalização da Posse do candidato, a qual deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do ato de nomeação, sendo esse prazo prorrogável, a pedido, uma única vez, por igual período. O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na exclusão automática do Processo.

General Câmara, 02 de setembro de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 498, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento efetivo, de aprovado em Concurso Público Municipal.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º Nomear candidato, aprovado no Concurso Público 01/2023, homologado pelo Edital 019/2024.

NOMEADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Roseli Ribeiro da Silva	Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	4º lugar

Art. 2º O nomeado terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para tomar posse no cargo, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, conforme disposto no art. 12, §1º da Lei Complementar nº 05/2022.

Art. 3º O empossado terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, conforme dispõe o art. 13, §1º da Lei Complementar nº 05/2022.

Art. 4º Ao entrar em exercício, o servidor fica sujeito a estágio probatório por período de 03 (três) anos, conforme dispõe o art. 17 da Lei Complementar nº 05/2022.

Art. 5º Conforme autorização contida no PAI nº 1.501/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 29 de agosto de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 501, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento efetivo, de aprovado em Concurso Público Municipal.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º Nomear candidato, aprovado no Concurso Público 01/2023, homologado pelo Edital 019/2024.

NOMEADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Juliana Medeiros de Souza	Técnico de Enfermagem – Sede	4º lugar

Art. 2º O nomeado terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para tomar posse no cargo, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, conforme disposto no art. 12, §1º da Lei Complementar nº 05/2022.

Art. 3º O empossado terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, conforme dispõe o art. 13, §1º da Lei Complementar nº 05/2022.

Art. 4º Ao entrar em exercício, o servidor fica sujeito a estágio probatório por período de 03 (três) anos, conforme dispõe o art. 17 da Lei Complementar nº 05/2022.

Art. 5º Conforme autorização contida no PAI nº 1.646/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 30 de agosto de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 502, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Concede Férias regulamentares à servidora Carine Pereira de Paula, matrícula nº12438-9, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, à servidora Carine Pereira de Paula, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº12438-9, referente ao período aquisitivo de 03/09/2022 a 02/09/2023, com início no dia 02/09/2024 e retorno no dia 17/09/2024.

Art. 2º Conforme autorização contida no Processo Administrativo Interno nº 1.922/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 30 de agosto de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº124/2024 – LEI Nº 14.133

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA/RS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº124/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

O Município de General Câmara, em conformidade com Art. 75, inciso I da Lei Federal nº14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção no veículo da frota do Transporte Escolar Ônibus IVO4452.

Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Para mais informações sobre o termo de referência entrar em contato por e-mail: compras@generalcamara.rs.gov.br, pelo site ou no Setor de Contratos e Licitações.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentação: 04/09/2024 às 16:30h.



A proposta de Preços e a documentação deverá ser entregue no Setor de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de General Câmara, situado na Rua General David Canabarro, 120, Centro, General Câmara/RS – CEP – 95.820-000, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, ou pelo E-mail: compras@generalcamara.rs.gov.br.

General Câmara, 30 de Agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA
Helton Holz Barreto - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°96/2022

Contratante: Município de General Câmara.

Contratada: Eduarda Correa Moreira Ltda.

Objeto: Repactuação do contrato supracitado, referente a prorrogação do prazo de vigência até 05/12/2024.

Data da assinatura: 30/08/2024.

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n°43/2022.

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2024

O Município de General Câmara torna público a retificação do edital da licitação supracitada, publicada no D.O.E.G.C de 20/08/2024, pag. 01, licitação Processo n° 164/2024, objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E AUTOMÓVEL CADASTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM A PROPOSTA N° 11980648000123003**. Reagenda-se a sessão de abertura para o dia 12 de setembro de 2024, às 09 horas. Informações site www.generalcamara.rs.gov.br (51)3655-1399 Ramal 216.

General Câmara/RS, 30 de agosto de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA.

